



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94  
**EDITAL TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020**

Processo Administrativo nº.045/2020  
Comissão Permanente de Licitação

**Tipo: MENOR PREÇO**

O MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA, ESTADO DA PARAÍBA, designado pela Portaria nº 006/2020 – GP de 02 de janeiro de 2020, torna público que impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo MENOR PREÇO, regime de empreitada por preço global, execução indireta, que obedecerá às disposições das normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014 e disposições e exigências contidas neste Edital e nos seus anexos.

- **Recebimento dos envelopes: impreterivelmente: até as 08:00 hs do dia 05 de março de 2020**
- **Sessão de credenciamento: às 08:00 hs do dia 05 de março de 2020**
- **Sessão de abertura da Proposta: logo a seguir ao credenciamento**

**a) COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL:**

**b) Os licitantes que retirarem o Edital via internet deverão preencher a folha e encaminhar para o e-mail - [vistaserranacpl@gmail.com](mailto:vistaserranacpl@gmail.com)**

**c) A não remessa deste recibo, exige a Comissão/Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**

**1.0 - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta licitação é a **Contratação dos serviços de execução de obras para IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, (RUA PROJETADA – SÍTIO MENDES, RUA PROJETADA 02) conforme planilha anexo ao edital e lei 8666/93.**

1.2. O valor da licitação estima em **R\$ 342.688,01 (Trezentos e quarenta e dois mil seiscentos e oitenta e oito reais e um centavo)** Sendo este valor o máximo aceitável pela administração, atendendo o disposto no inc. X, art. 40 da Lei nº 8.666/93. As propostas que apresentarem PREÇO GLOBAL SUPERIOR AO ORÇAMENTO BASE FORNECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA SERÃO DESCLASSIFICADAS bem como as propostas que apresentarem preços unitários, superiores aos preços da planilha fornecida pela Prefeitura de Vista Serrana.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITARIO
1.0	RUA PROJETADA – SÍTIO MENDES	311.138,01
2.0	RUA PROJETADA 02	32.550,00

1.3. Todos os materiais e equipamentos necessários para execução da obra serão fornecidos pela empresa que venha a ser contratada.

1.4. As obras e serviços será executado sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de Vista Serrana.

**2.0 – LOCAL DA LICITAÇÃO E AQUISIÇÃO EDITAL.**





**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

2.1. A reunião para recebimento e abertura da **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS** na Sala de reuniões no anexo do Prédio da Prefeitura de Vista Serrana, localizada a **Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25 – Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba.**

2.2. O caderno do edital completo deverá ser adquirido na Sala da Comissão de Licitação, sede da Prefeitura Municipal no endereço acima, em todos os dias úteis no horário de expediente, das 08:00 às 12:00 ou no site do tce.PB.

2.2.1. O valor citado no subitem 4.1. Refere - se ao custo de elaboração e reprodução deste edital e seus anexos.

2.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço referido na cláusula 2.1. Deste edital até 05(cinco) dias antes da data da entrega dos envelopes. A resposta ao questionamento será divulgada a todos os licitantes, sem a identificação da fonte, até o segundo dia anterior à data determinada para a sessão inaugural da licitação;

2.4. Ao receber a cópia deste Edital, o concorrente deverá obrigatoriamente, informar a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, endereço, número de telefone, fax ou e-mail do mesmo.

**3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrado no município, ou que atenderem a todas as condições para a habilitação até o terceiro dia que anteceder a data da abertura das propostas, que seja exigidas neste certame.

3.2. - É será vedada a participação de empresas que:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- b) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- d) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- e) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- g) Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
- h) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- i) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93. Que tenham sócios, responsável técnicos, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do órgão licitante.
- j) estejam reunidas em consórcio.





**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

- k) Que tenham Responsável Técnico ou integrante da equipe técnica pertencente a outra firma que esteja participando da mesma licitação;
- l) Que tenham participado da elaboração dos projetos ou anteprojetos da(s) obras(s) em pauta;
- Que possuïrem restrição no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), disponibilizado no site [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

### 3.3 DO CREDENCIAMENTO

3.3.1 Cada proponente deverá se credenciar, por pessoa, perante a Comissão Permanente de Licitação, apresentando a solicitado a seguir:

a) **Na condição de procurador – Documento oficial de identidade e instrumento público ou particular de procuração específica (no caso de licitação particular com firma reconhecida)** que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pela licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado e assinatura com firma reconhecida.

a1) deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

b) Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade – Documento Oficial de Identidade e cópia do contrato social registrado no órgão de registro de comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

c) Somente poderão manifestar-se em nome da empresa Licitante os representantes legais e/ou aqueles devidamente credenciados, portando CPF, RG.

d) ***Deverá ser apresentado junto ao credenciamento do fornecedor a declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no anexo IV, nos termos da IN nº 02, de 16 de setembro de 2009, do Governo Federal.***

e)- A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", antes do início do recebimento dos mesmos.

f). Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, na mesma licitação.

g) A participação na licitação implica na aceitação integral de todas as exigências constantes do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

3.4 Para participar desta licitação os interessados deverão entregar à C P L os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, de acordo com o item 5.0 do edital.

### 4.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2020

**UNIDADE ORÇAMENTARIA;**  
04.00 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA





**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL;**

15 451 0017 1004 Const. Ampl. Rest. de Praças, Canteiros, Cemitérios, Açougue, Estr. C. Tur. Pav. Ru

Objetivo: Const. Ampl. Rest. de Praças, Canteiros, Cemitérios, Açougue, Estr. C. Tur. Pav. Ru

Fonte: 001 Recursos Ordinários

15 451 0046 1015 Pavimentação de Ruas

Objetivo: Pavimentar ruas do município

Fonte: 001 Recursos Ordinários

**ELEMENTO DE DESPESA;**

4490.51 Obras e Instalações.

**5.0 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

**5.1. HABILITAÇÃO**

Para habilitarem-se nesta Licitação, atendidas as exigências legais, os interessados deverão apresentar, em 01 (uma) via, os documentos necessários a Habilitação que deverão ser acondicionados no **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, fechado com cola ou lacre, em original, sem emenda e nem rasuras, sem papeis reaproveitados, por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente e ou por membro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de **INABILITAÇÃO** em envelope lacrado, contendo no anverso os seguintes dizeres:

**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA-PB**

**ENVELOPE HABILITAÇÃO**

**NOME DA EMPRESA**

**CNPJ Nº:**

**TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**5.1.1.** A apresentação dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas somente poderá ser feita por intermédio de REPRESENTANTE credenciado, com poderes para deliberar, inclusive renunciar e desistir de interposição de recursos, onde deverão ser apresentados à Comissão permanente de licitação em invólucros distintos e separados, todos fechados, com as informações a seguir discriminadas.

**a)** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA DE PREÇOS no ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

**b)** As manifestações sobre os documentos de habilitação e das propostas somente poderão ser feitas por pessoas credenciadas.

**5.1.2.** As propostas de preços, deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante, **digitadas em 02 (DUAS) vias**, numeradas sequencialmente, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas na última página e rubricadas em todas as demais, pelo responsável técnico e representante legal da empresa licitante;

**5.1.3.** A validade das Propostas de Preços deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura da presente Licitação.





**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

5.1.4. Os envelopes apresentados em desacordo com o estabelecido no item 5.1., não serão recebidos pela CPL.

**5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

5.2.1 Certificado de Registro Cadastral do município de Vista Serrana /PB, emitido até três dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes, ou prova de que solicitou o cadastramento no mesmo prazo, neste caso ficando a habilitação condicionada a aprovação do cadastro;

5.2.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subseqüentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

5.2.3. As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subseqüentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

5.2.4. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

5.2.5. Registro comercial, no caso de empresário individual, acompanhado da última alteração;

5.2.6. Cédula de identidade dos sócios;

5.2.7. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

5.2.8. - Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado – sede da licitante. Este documento deverá estar atualizado e compatível com os dados da última alteração contratual; sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido na Lei Complementar 123/2006 Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**5.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

5.3.1. - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da licitante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.No caso de filial este documento deverá ser apresentado em nome da Matriz;

5.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), do domicílio sede da licitante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;





**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

5.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada.

5.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei n° 8036/90).

5.3.5. - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.3.6 Alvara de funcionamento do estabelecimento;

5.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Incluído dada pela Lei n° 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei)*

**5.4 – CAPACIDADE TÉCNICA**

5.4.1. – Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados

5.4.2. Quanto à capacitação: apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, registrado no CREA, nos termos do artigo 57 da Resolução CONFEA n° 1.025/09, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra, em edifícios públicos ou privados comerciais, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo os serviços de “ PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO”.

5.4.2.1 As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico operacional do licitante, na forma do art. 30, II c/c §2º., da Lei Federal n. 8.666/93, são, cumulativamente:

5.4.1.2. Caso a comprovação da capacidade técnica seja feita através de atestado do Responsável Técnico da empresa, deverá estar expresso na Certidão de Acervo Técnico que o profissional que a detém estava à época da execução do serviço vinculado ao licitante, podendo essa vinculação também ser comprovada na forma do item **5.4.3**

5.4.2. Demonstração de capacitação técnico-profissional mediante comprovação de possuir em seu quadro permanente até a data prevista para entrega da proposta, Engenheiro civil ou outro profissional devidamente reconhecido pelo CREA, detentores de certidões ou atestados de responsabilidade técnica (ART), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA.

5.4.2.1. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar, sob pena de inabilitação, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, nome ou razão social e CNPJ ou CPF do contratado, com identificação do signatário responsável pela emissão, e com firma reconhecida.

5.4.2.1.1 A critério da Comissão de Licitação, ouvida a área técnica, o atestado pode ser objeto de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, visitas ao local, fotos, etc.

5.4.3. A comprovação do vínculo dos responsáveis técnicos serão efetuadas mediante apresentação de um dos documentos a seguir indicados:





**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

- 1) No caso de vínculo empregatício: cópia do contrato de trabalho com a empresa, constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Ficha de Registro de Empregado;
- 2) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa e todas as alterações contratuais, se for o caso, devidamente registradas no órgão do Registro do Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;

**Parágrafo Primeiro-** Fica estabelecido que para o cumprimento de que trata a o item 5.4.1. e 5.4.2. Serão aceitos contratos particulares de prestação de serviços feito com profissionais, com firma reconhecida em cartório das assinaturas do contratante e do contratado, celebrado de acordo com a legislação civil comum, vez que tal situação não configura o mesmo como sendo do "quadro permanente" da empresa.

**Parágrafo Segundo:** No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

**5.4.4.** Declaração fornecida pelo funcionário designado pela **SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA** do Município, que o licitante vistoriou e cientificou-se das condições locais e das informações operacionais necessárias ao cumprimento das obrigações que vier a assumir perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**. Ou a empresa licitante a seu critério poderá apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico da sua empresa, sob a penalidade da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza do objeto, e sobre o local dos serviços, assumindo total responsabilidade, ficando impedida no futuro de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** de natureza técnica ou financeira.

5.4.9.1 A vistoria visa o conhecimento total das especificações e das condições para realização do serviço objeto da licitação.

**5.4.4.1.** O(s) profissional(ais) detentor(es) de Acervo Técnico obrigatoriamente deverá(ao) ser designado(s) como integrante(s) do Quadro de Profissionais que executarão a obra objeto do presente instrumento convocatório, na hipótese da adjudicação do objeto a empresa licitante e somente poderão ser substituídos na fase executiva de obra, por profissionais de experiência equivalente ou superior e com a anuência da Fiscalização da Prefeitura Municipal.

**5.4.5. Apresentar indicação das instalações e dos equipamentos/aparelhamentos e do pessoal técnico especializado**, adequados e disponíveis, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante apresentação de relação explícita, conforme estabelece o parágrafo 6º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, elaborada em papel timbrado da licitante, destinadas ao município.

a) deverá atender ao item 3.0 subitem 3.2 letra k) Que tenham Responsável Técnico ou integrante da equipe técnica pertencente a outra firma que esteja participando da mesma licitação; sob pena de inabilitação.

5.4.5.1. De forma complementar ao solicitado acima apresentar fotos coloridas e legível das instalações da empresa (fachada da frente, do interior do ambiente).





**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

**5.4.6. Demonstração da experiência do engenheiro civil responsável técnico**, com declaração autorizando sua inclusão na equipe, devidamente preenchido e assinado conforme modelo anexo VI ao edital, elaborada em papel timbrado da licitante, destinadas ao município.

**5.4.7. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico** considerados essenciais para a execução contratual

**5.4.8 Declaração formal de cada membro que compor a equipe técnica autorizando sua inclusão na equipe**, devidamente preenchido e assinado para cada um dos profissionais.

**5.5. – REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**5.5.1. - Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2018)**, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial e o arquivamento do registro no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com o devido arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal de grande circulação; ou

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE.

a.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): OU

- fotocópia autenticada do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente;

- por fotocópia autenticada do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE.

a.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia autenticada do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE;

a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**5.5.2. Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação, em folha separada do Balanço, assinada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e com timbre da empresa licitante**, as demonstrações contábeis abaixo indicadas, calculadas a partir do Balanço Patrimonial apresentado:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{AC + ARLP}{PC + ELP} \text{ Igual ou superior a } 1,0$$







**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

$$\text{Índice de Solvência Geral} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} \text{ Igual ou superior a } 1,0$$

$$\text{Índice de Endividamento Total} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \text{ Igual ou inferior a } 0,50$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

ARLP= Ativo Realizável a Longo Prazo

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

**5.5.2.1.** Caso o subitem **5.5.2.** não seja atendido, o licitante estará imediatamente inabilitado, o mesmo acontecendo se as demonstrações contábeis (DRE, Notas Explicativas), não contiverem assinaturas de contador e indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade. Bem como da apresentação do Certificado de Regularidade Profissional, através do sitio do CRC do domicilio sede do órgão.

**5.5.2.2. Certidão do contador responsável pelas informações do balanço emitida pelo Conselho Regional de contabilidade- CRC.**

**5.5.3. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Execução Patrimonial,** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. A licitante deverá apresentar, também, documento emitido pelo Distribuidor Local ou Autoridade equivalente indicando quais os Cartórios competentes para as distribuições solicitadas, expedida com no máximo 30 (Trinta) dias da abertura dos envelopes

**5.5.4.** A licitante deverá prestar Garantia (caução) de participação na presente licitação no valor de **R\$ 3.426,88 (Três mil quatrocentos e vinte e seis reais oitenta e oito centavos)** nos termos do artigo 56, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações. A garantia da proposta deverá ser realizada até o dia da abertura dos envelopes de habilitação mediante a tesouraria do município nos, nas modalidades abaixo, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

- a) Caução em dinheiro\*;
- b) Seguro – Garantia;
- c) Fiança Bancária;
- d) Título da Dívida Pública<sup>1</sup>;

**5.5.5** Todas as declarações solicitadas neste edital, dever apresentadas em papel timbrado da licitante, destinadas ao município, com indicação do processo licitatório (número e modalidade) carimbadas e assinadas por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo em nome da empresa, que deverão ser apresentadas no Envelope nº 01 - Documentação, claramente se comprometendo a:

<sup>1</sup> Os títulos da Dívida Pública devem atender as exigências legais do inciso I do Art. 56 da Lei 8.666/93 e Estarem reconhecidamente válidos pelo Governo Federal, observando-se os Decretos-leis nº 263, de 28/02/1967 e nº 396, de 30/12/1968.





**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

a) Declaração da empresa Licitante de que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo V do Edital.

b) - Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no artº. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988, conforme modelo Anexo VI do Edital.

c). Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, sob as penas do artigo 299 do Código Penal na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo VII, deste edital.

c.1.) A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante.

c.2.) a falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e LC 147/2014 poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

d)- Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;

e) Declaração Que executará as obras de acordo com o projeto de engenharia, as especificações técnicas e as normas da ABNT e demais normas emanadas pela Prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB, que serão tomadas todas as medidas necessárias para assegurar um controle adequado da qualidade da obra.

f) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

**5.5.6** – Os documentos necessários ao, CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação do MVS ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão. **(Item 5.5.6.2)**

**5.5.6.1.** Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou em cópia reprográfica. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações, podendo o licitante apresentá-las já conferidas e autenticadas pelos emissores. No caso de expirada as validades no momento da contratação, estas deverão ser reapresentadas.

**5.5.6.2** Caso a autenticação seja feita por membro da CPL, os documentos originais serão apresentados até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário estabelecido para a licitação. Em nenhuma hipótese serão autenticados documentos após este prazo.





**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
**CNPJ. 09151598/0001-94**

a). Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação.

b) – A possibilidade de confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação ficará a cargo da comissão de licitação.

**5.5.7.** - Os documentos solicitados, neste **Edital**, deverão estar em plena vigência na data de abertura desta Licitação. No caso de documentos que não tenham a sua validade expressa e ou legal, serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**5.5.7.1.** As LICITANTES que possuírem restrição no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), disponibilizado no site [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.

**5.5.7.2.** Em ocorrendo a situação que duas ou mais LICITANTES apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

**5.5.7.3.** - A critério da Comissão Permanente de Licitações poderão ser solicitados documentos complementares, visando à elucidação de dúvidas porventura havidas.

**5.5.7.4.** Quaisquer documentos assinados pelo responsável técnico e/ou representante legal, tanto para fins de habilitação quanto para classificação, deverão ter assinaturas comprovadas por meio de documento de identificação legal, ou seja, cópia da cédula de identidade ou outro documento que comprove sua assinatura.

## **5.6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope lacrado contendo no anverso os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA-PB**  
**ENVELOPE PROPOSTA**  
**NOME DA EMPRESA**  
**CNPJ Nº**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020**  
**DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**5.6.2.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, **em (02) duas vias**, de forma clara e detalhada, numeradas sequencialmente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal e pelo(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, atendendo as seguintes exigências:

**5.6.2.1** A proposta além de esta conforme o item 5.6.2 deverá ser entregue em CD/DVD digitada em Excel.

a) Os preços ofertados devem ser expressos em real (R\$), unitários e totais, com duas casas decimais, indicando o valor global da proposta, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos, tais como o preço global proposto, incluindo o BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, que





**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

deve computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços;

a1) O BDI deverá estar expresso em percentual e em Reais (R\$).

a 2) **As despesas relativas aos tributos IRPJ e CSLL não deverão ser incluídas no BDI** como despesas indiretas, uma vez que se referem a tributos incidentes sobre o lucro, não podendo ser classificado como despesa indireta decorrente da execução de um determinado serviço.

a 3) As despesas com a administração local não deverão ser incluídas no BDI como despesas indiretas, devendo ser computadas no custo direto dos serviços

b) Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.

c) Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante.

d) Na elaboração de seu Orçamento Detalhado a LICITANTE deverá utilizar os mesmos quantitativos e itens do Orçamento Estimado do Anexo I.

e) Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos.

f) Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativas de serviços e preços unitários constante do anexo I deste edital.

g) Apresentar planilha de quantitativos e preços unitários de conformidade com a planilha de quantitativos e preços. O seu conteúdo deverá ser impresso em duas vias, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa, de acordo com Lei 5.194/66 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA/CREA;

h) No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à LICITANTE formular imediata comunicação escrita à **Comissão Permanente de Licitação**, anteriormente ao dia da sessão, no prazo estabelecido de 24 horas, para fins de esclarecimento ou providências por parte da **Comissão**.

i) Informar prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a **60 (sessenta)** dias consecutivos a contar da data de sua apresentação e o prazo de execução das obras de **90 (Noventa) dias**, conforme cronograma físico financeiro a contar da emissão da Ordem de Serviço;

j) Apresentar composição detalhada de B.D.I. e Encargos Sociais utilizados na elaboração da composição dos preços unitários.

k) Apresentar Cronograma físico – financeiro, compatível com os prazos para conclusão da obra, e não superior a **90 (Noventa) dias**;





**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

**5.7. Da Habilitação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte, Nos Termos Da Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014.**

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**5.8. -** A certidão emitida via Internet, ficarão condicionadas à verificação pela Comissão Permanente de Licitação via Internet, devendo ser certificadas pelo servidor nos autos do processo, podendo o licitante apresentá-las já conferidas e autenticadas pelos emissores. No caso de expirada as validades no momento da contratação, estas deverão ser reapresentadas.

**5.10.** Na análise da habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal; (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**5.10.1** Após consulta acima, as LICITANTES que possuírem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.

**5.6.2.** A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**5.11.** Em ocorrendo a situação que duas ou mais LICITANTES apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

**5.12. -** A critério da Comissão Permanente de Licitações poderão ser solicitados documentos complementares, visando à elucidação de dúvidas porventura havidas.

**5.13.** A apresentação dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas somente poderá ser feita por intermédio de REPRESENTANTE credenciado, com poderes para deliberar, inclusive renunciar e desistir de interposição de recursos, onde deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação em invólucros distintos e separados, todos fechados, com as informações a seguir:





**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

discriminadas.

**5.9.1.** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da **PROPOSTA DE PREÇOS no ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

**5.14.** Os envelopes apresentados em desacordo com o aqui estabelecido, não serão recebidos pela CPL.

**5.15.** Todas as folhas da proposta de preços deverão ser assinadas por um titular e um responsável técnico da licitante, conforme Lei Federal n. 5.194 de 24/12/66. O nome, título e registro no CREA do responsável técnico deverão ser indicados de forma clara;

**5.16.** Somente serão aceitas propostas de preços para a totalidade dos serviços indicados na planilha do Anexo nº I, não sendo admitida exclusão ou alteração de qualquer um deles, sob pena de imediata desclassificação;

## **6.0 - DA ORDEM DOS TRABALHOS E JULGAMENTO**

### **6.1. Da Ordem Dos Trabalhos**

**6.1.1.** Os proponentes farão entrega dos dois envelopes **DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS**, à CPL, em envelope lacrado.

**6.1.2.** - A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", antes do início do recebimento dos mesmos.

**6.1.3.** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, na mesma licitação.

**6.1.4.** A Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada que será devidamente rubricada pelos representantes legais das licitantes e membros da Comissão de Licitação que decidirá pela habilitação ou inabilitação das participantes, dando ciência às interessadas na própria sessão ou em outra que será oportunamente convocada.

**6.1.6.** Na hipótese da Comissão Permanente de Licitações efetuar o julgamento e proferir o resultado na mesma sessão, verificar-se-á se todos os participantes estão presentes e no caso de desistência expressa do prazo recursal, será consignado em ata, quando então, preferencialmente, serão abertos os envelopes contendo as propostas na mesma reunião de abertura do envelope contendo a documentação.

**6.1.7.** - A comissão e os demais licitantes que assim desejarem rubricarão os envelopes das propostas e abrir-se-á o prazo recursal. Caso estejam todos os licitantes presentes, estes serão intimados em ata, caso contrário, mediante publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

**6.1.8** - Caso não tenha sido julgada a habilitação, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á posteriormente para a avaliação da documentação, tornando **público** o resultado desta fase por meio de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, quando se dará a abertura do prazo para recurso.

**6.1.9** - Após a fase recursal será marcada nova reunião de abertura das propostas, mediante publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.





**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

**6.1.10** - Aos Licitantes inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados contendo as respectivas propostas, transcorrido o prazo recursal ou após sua denegação.

**6.1.11.** Das sessões realizadas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, das quais constarão eventuais manifestações dos representantes, que serão lidas em voz alta e assinadas por estes e pelos membros da Comissão, não sendo permitidas refutações orais, cabendo, entretanto, recurso quanto aos seus efeitos;

**6.1.12.** As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas, pela Comissão de Licitação na presença dos participantes, ou relegadas para posteriores deliberações, a juízo do Presidente, devendo o fato constar das atas;

**6.1.13.** Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito;

**6.1.14** - Julgados os recursos ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, o Presidente da Comissão de Licitação designará sessão de prosseguimento para abertura do **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, deverá se efetuar conforme o seguinte:

**6.1.14.1.** O conteúdo dos **ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS** das empresas habilitadas quanto a documentação, deverá ser rubricado, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão e pelos representantes legais presentes;

**6.1.14.2.** A(s) proposta(s) contida(s) nos **ENVELOPES Nº 02**, depois de rubricadas serão analisadas pela Comissão de Licitação e verificadas se as exigências contidas no item 7. e seus subitens, deste Edital, foram atendidas;

**6.1.14.3.** As licitantes poderão recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo V, art. 109 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**6.1.15.** Os envelopes contendo a proposta dos Licitantes inabilitados que não forem retirados no prazo de 15 dias, serão inutilizados pela Administração.

**6.1.16** - Em caso de Inabilitação ou desclassificação de todos licitantes, a CPL poderá, a seu critério, aplica a regra do art. 48, inciso III da Lei 8.666/93.

**6.1.17.** Na hipótese da ocorrência de empate entre dois ou mais concorrentes, o vencedor será dado a conhecer por sorteio em ato público.

**6.1.18.** Concluído o julgamento, a Comissão fará relatório final dos trabalhos, encaminhando o resultado da licitação ao Prefeito ficando cópia do mesmo na C.P.L à disposição dos interessados.

## **6.2. – JULGAMENTO**

### **6.2.1. DA HABILITAÇÃO:**

**6.2.1.1** - Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem documentação solicitada, ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste **Edital**, e:

a) Apresentar conteúdo dos envelopes, divergente do indicado no seu sobrescrito;





**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

- b) Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação neste certame;
- c) Deixar de comprovar atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- d) Apresentar qualquer documento exigido para habilitação com rasura, com prazo de validade vencido ou em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital;

**6.3. – DA PROPOSTA:**

**6.3.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.**

**6.3.1.1 -** Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total em qualquer item, o qual será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário correspondente, prevalecerá o valor do preço unitário e o valor do preço total será corrigido.

**6.3.1.2.** Atendendo os termos da Lei Complementar 123/2006 Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, após abertura do envelopes de proposta e elaborado o Mapa Comparativo de Preços, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta melhor proposta – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.3.1.3.** Para efeito do disposto no item 6.3.1.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**6.3.1.3.1. -** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão;

**6.3.1.3.2. -** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 6.3.1.2, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**6.3.1.3.3 -** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.3.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.3.1.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.3.1.4.** O disposto no subitem 6.3.1.2. Somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.3.1.5 –** A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas Licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

**6.4. SERÁ DESCLASSIFICADA** a licitante que:







**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

- 6.4.1. Apresentar conteúdo dos envelopes, divergente do indicado no seu sobrescrito;
- 6.4.2. Deixar de apresentar a composição de custos e encargos sociais para todos os itens da proposta;
- 6.4.3. Propor condições ou propostas alternativas, que não as contidas neste Edital;
- 6.4.4. Serão desclassificadas as propostas cujos preços ofertados sejam inexequíveis, na forma estabelecida no art. 48 da Lei n. 8.666/93, atualizada. Consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitação de menor preço, as propostas cujos valores **sejam inferiores a 70%** (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou; b) valor orçado pela Administração.

## **7.0 - DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES**

### **a) do contrato**

7.1. Após transcorrido os prazos de recursos, a adjudicação e homologação do julgamento será feita pelo Prefeito a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05(cinco) dias, assinar o contrato de execução dos serviços, elaborado de acordo com a Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

7.2. A licitante vencedora que deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da notificação para tal ou que renunciar ao serviço, ficará automaticamente desclassificada, sujeitando-se as penalidades previstas na Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

7.3. Ocorrendo o acima exposto, serão convocados os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, que se submeterão às mesmas condições e prazo do primeiro.

7.4. **O PRAZO DO CONTRATO** será até **31 de dezembro de 2020** a partir da assinatura da ordem de serviços podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.5. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até 25% do valor inicial do contrato.

### **7.6. Da Rescisão Do Contrato**

7.6.1 – O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78, obedecendo, ainda, ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8666/93.

7.6.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

7.6.3. - A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei acarretará as conseqüências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

7.6.4 - A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

7.6.5. - Constituem motivos para rescisão dos contratos:





**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

- 7.6.5.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;
- 7.6.5.2. Atraso não justificado na execução dos serviços;
- 7.6.5.3 Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;
- 7.6.5.4 O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;
- 7.6.5.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 7.6.5.6 A dissolução da sociedade;
- 7.6.5.7 Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 7.6.5.8. A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;
- 7.6.5.9. Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a garantia de fiel execução pelas obrigações da contratada, somente sendo liberada mediante comprovação de ter havido a rescisão dos contratos de trabalho do pessoal e satisfeitas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

**7.7. DA REVISÃO CONTRATUAL**

7.7.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma do artigo nº 65, Inciso II alínea d, da Lei nº 8.666/93, e observados os itens subseqüentes deste Edital;

7.7.2. As eventuais solicitações, observado o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto, nos custos do Contrato.

**8.0 - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento dos serviços será efetuado conforme autorização da concedente, com base em medição devidamente aprovadas, que será atestada pelo engenheiro da fiscalização da PREFEITURA;

8.1.1. A medições apresentadas da execução dos serviços, deverá estar acompanhado com:

1. BOLETIM MEDIÇÃO, devidamente atestada pelo engenheiro fiscal. Impressa de acordo com padrões do ÓRGÃO CONTRATANTE com cópia no CD/DVD em Excel. de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada. (Conferir sempre se os serviços faturados, correspondem aos serviços verificados pelo Relatório de Vistoria de Obras que acompanha o processo)
2. MEMÓRIA DE CÁLCULO, devidamente atestada pelo engenheiro fiscal.
3. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO de cada etapa (devidamente datado)





**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
**CNPJ. 09151598/0001-94**

4. NOTA FISCAL DOS SERVIÇOS, devidamente preenchida com os dados do destinatário (Nome, CNPJ, Endereço) e atestado pelo engenheiro fiscal. Deverá ter indicação a qual medição se refere e do processo licitatório, do nº contrato firmado. Quando tratar-se de Convênios deve ter: NUMERO CONVENIO, ANO, PROGRAMA, OBJETO CONVENIO.
5. RECIBO- Discriminativo com todos os dados da Empresa, impresso próprio ou papel timbrado
6. CONTRATO – Anexar cópia do Contrato da Obra;
7. ADITIVOS DE CONTRATO – Anexar cópia de Termo Aditivo ao Contrato, se houver;
8. ART de execução, emitida pelo CREA;
9. Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra no Cadastro Especifico do INSS - CEI - junto à Previdência Social.
10. PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada em Tabelionato, referente ao periodo de medição;
11. PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado em Tabelionato, GPS–Guia de Recolhimento Social; No caso da Empresa optar por retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal, desmembramento de materiais e mão-de-obra (este nunca inferior a 30,00% do valor da N.F.), e o destaque "Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS";
12. PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
13. CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
14. PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA NACIONAL, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional
15. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL (relativa ao ICMS), do domicilio sede da licitante,
16. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL do domicilio ou sede da interessada
17. PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE O TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título V da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, após a data de publicação desta Lei)





**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

8.1.2.– Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

8.1.3.A Contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

8.1.4.A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

8.1.5 - A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no **item 14.1.1 do Edital**, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

8.2. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado "pró-rata die", considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

8.3. A fiscalização da Secretaria de Saúde e saneamento Básico elaborará quinzenalmente a medição dos serviços efetuados:

## 9.0 - DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades:

9.2. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderá a contratante, garantida a prévia defesa da licitante, aplicar as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato.

9.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **PMVS**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública;

## 9.3. APLICAÇÃO

9.3.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, o licitante estará sujeito as seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a prévia defesa, ficando sob responsabilidade da PREFEITURA.

9.3.2 - MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL: A multa global será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (0,01V / P) \times N$$

Onde:

M = Valor da multa em Reais;





**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

V = Valor inicial do contrato em Reais reajustado;

P = Prazo contratual de execução, em dias corridos;

N = Números de dias corridos que exceder a data contratual marcada para entrega dos serviços, devendo no caso existir prorrogação, a contagem ser feita após a data da referida prorrogação.

**9.3.3.** - A multa, dependendo da PREFEITURA, poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso na execução das parcelas, onde o valor de N, seria o número de dias corridos que exceder a data de término da referida parcela, no cronograma físico-financeiro da proposta e V o valor atualizado da parcela.

**9.3.4.** O descumprimento do prazo na implantação dos serviços, bem como as infringências das obrigações contratuais ensejará a aplicação de multas moratórias.

**10.0 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**10.1.** Dos atos da Administração praticados no presente TOMADA DE PREÇOS caberá recurso na forma do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**10.2.** Os recursos administrativos deverão ser interpostos devidamente fundamentados, assinados por representante legal da recorrente e/ou credenciado com poderes para tal, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, protocolizados no setor competente do órgão licitante e seguirão os procedimentos estabelecidos no art. 109 e parágrafos da Lei Federal n.º 8666/93.

**10.3** - Decairá do direito de impugnar os termos deste **Edital** perante a Administração, a Licitante que não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme preceitua o artigo 41 e parágrafos da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

**10.4** - A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93).

**10.5** - Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, ou e-mails, devendo o impugnante protocolar à impugnação no setor de protocolo do município, no prazo legal.

**10.6** - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

**10.7.** Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todas as propostas dos licitantes presente à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância poderá ser consignada na Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no Art. 109, inciso I, alínea a e b, consoante disposto no Art.43 inciso III, ambos da Lei 8.666/93.

**11.0 DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, sub-contratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de sub-contratações, serem aprovados pelo órgão licitante, a CONTRATADA, entretanto, será responsável perante o órgão licitante pelos serviços dos sub-contratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados nas obras o exigirem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da PREFEITURA.

**12.- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**12.1.** A definição das obrigações das partes, estão definidas na minuta do contrato, anexo deste edital.





**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

**13 – DAS GARANTIAS**

**13.1. GARANTIA DE PROPOSTA**

13.1.1. A garantia de proposta prevista no item 5.5.4. "e" tem o objetivo de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões dos Licitantes:

a) garantir à satisfação de multa imposta ao licitante que, no curso ainda da disputa, venha a praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação.

b) caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta, e

c) se a Licitante vencedora, deixar de assinar o Contrato ou não apresentar a Garantia de Execução Contratual.

13.1.2. A Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir da homologação da adjudicação. A Garantia de Proposta das Licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 10 (dez) dias contado a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

13.1.3. A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual.

**14.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. As licitantes interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares das áreas definidas, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato;

14.2. Serão mantidas durante a execução do contrato, todas as condições da Habilitação.

14.3. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentado fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador, não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

14.4. Os casos omissos neste TOMADA DE PREÇOS, serão regulados em observância a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

14.5. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste edital e seu anexo.

14.6. O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores do Município de Vista Serrana e do órgão concedente dos recursos bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinados a Prefeitura e o Ministério aos documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.

14.7. Faz parte do presente Edital

a) o Anexo I – PROJETO TÉCNICO

b) Anexo II - MODELO DA PROPOSTA,





**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

- c) Anexo III-(MINUTA DO CONTRATO).
- d) Anexo IV – MODELO DAS DECLARAÇÃO PROPOSTA INDEPENDENTE;
- e) ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- f) ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º. DA CF/88
- g) ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- h) ANEXO VIII - EXPERIÊNCIA E DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO;

**14.8.** A Prefeitura Municipal de Vista Serrana reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

**14.9.** Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

**14.10.** Demais informações relativas à presente Licitação serão prestadas no Setor de Licitações da Prefeitura de Vista Serrana, á na **Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25 – Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba**, de segundas às sextas-feiras, das 8h às 12h.

**14.11** A participação na presente Licitação implica em concordância tácita, por parte da empresa Licitante, com todos os termos e condições deste Instrumento convocatório.

**14.12.** O Licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

Vista Serrana - PB, 17 de fevereiro de 2020.

  
**TAMIRES PINHEIRO XAVIER**  
Presidente da CPL



  
**Maria Irismar Pereira Soares**  
Assessoria

**Maria Irismar P. Soares**  
Assessoria Técnica  
CPF: 951.916.584-34



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

Processo Administrativo nº.045/2020  
TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020  
ANEXO I

**PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
MEMORIA DE CALCULO GLOGAL  
COMPOSIÇÃO DE BDI  
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO  
MEMORIA DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES  
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO





---

**MEMORIAL DESCRITIVO E  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

---

**PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO  
DE DIVERSAS RUAS**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE VISTA SERRANA  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

---

ÍNDICE:

---

SERVIÇO PRELIMINAR	06
MOVIMENTO DE TERRA	06
PAVIMENTAÇÃO	07
DIVERSOS	07

---

FINALIDADE

*Antonio Alves de Lima Junior*  
Antonio Alves de Lima Junior  
ENG. SEGURANÇA DO TRABALHO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 15008/115-1



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE VISTA SERRANA  
**OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO**

A presente especificação tem por finalidade descrever de forma clara os serviços a serem executados e materiais a empregar, definindo Normas e Condutas Técnicas a serem observadas na execução da pavimentação em paralelepípedo de diversas ruas do município de Vista Serrana/PB.

#### **OBJETO DA OBRA**

Construção de uma pavimentação em paralelepípedo com Meio-fio (Guia) de concreto pré-moldado.

O município é carente de infraestrutura em grande parte da sua área de expansão, principalmente em pavimentação de ruas. Com o objetivo de diminuir os transtornos da população, em especial nos períodos chuvosos e para dar um deslocamento tranquilo do trânsito será feita a pavimentação de diversas ruas apresentadas no projeto.

#### **FISCALIZAÇÃO**


A FISCALIZAÇÃO é o preposto direto da PREFEITURA junto às obras, que dá as instruções para execução dos serviços, podendo rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão-de-obra, de material e equipamentos considerados inadequados à execução do projeto.

Toda liberação será tomada tendo em vista o conteúdo destas Especificações. Os casos omissos serão resolvidos mediante consulta à FISCALIZAÇÃO. As dúvidas suscitadas na interpretação do Projeto e das Especificações serão encaminhadas, inicialmente, à FISCALIZAÇÃO que, caso julgue necessário, consultará sua instância superior.

Todos os pagamentos de taxas e licenças serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a execução e fixação, em local a ser definido pela FISCALIZAÇÃO, de placas indicativas da obra, nas dimensões e modelos fornecidos pela Prefeitura.

Será mantido no escritório da construção, um livro de ocorrência onde serão anotados, pela CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os fatos que interfiram no desenvolvimento dos trabalhos.

Consideram-se como partes integrantes destas especificações, as instruções registradas no livro de ocorrência, concernentes a serviços, materiais, equipamentos e mão-de-obra.

  
Antonio Alves de Lima Junior  
ENG. SEGURANÇA DO TRABALHO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 160087115 - 1



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE VISTA SERRANA  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

Os materiais que derem entrada no canteiro, só serão considerados recebidos e aplicáveis, depois de inspecionados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA facilitará ao pessoal da FISCALIZAÇÃO, livre e seguro acesso e trânsito no canteiro de trabalho.

As obras, a serem executadas, obedecerão aos cálculos, desenhos, memórias justificativas do projeto e a estas Especificações.

No caso de eventuais divergências entre elementos do projeto, serão observados os seguintes critérios:

- A. - as cotas assinaladas prevalecerão sobre as respectivas dimensões em escala;
- B. - os desenhos de maior escala prevalecerão sobre os de menor escala;
- C. - em outras divergências, prevalecerá a interpretação da FISCALIZAÇÃO;
- D. - os casos omissos ou particulares do projeto, que não estejam detalhados e especificados, serão decididos pela FISCALIZAÇÃO ou pela instância superior, prevalecendo, em qualquer caso, o que estabelecem os quantitativos constantes da Planilha Orçamentária, objeto da Licitação.

A EMPREITEIRA deverá providenciar as seguintes instalações no canteiro de obra:

- A. Sanitários para operários;
- B. Tanques para água da construção;
- C. Equipamentos mecânicos;
- D. Canteiro para depósito de material exposto ao tempo;
- E. Instalação de água potável;
- F. Escritório para FISCALIZAÇÃO;
- G. Colocação de placas indicativas da obra com desenhos fornecidos pela PREFEITURA;
- H. Instalação elétrica para a obra;
- I. Almoxarifado;
- J. Alojamento para operários, se necessário.

Antonio Alves de Lima Junior  
ENG. SEGURANÇA DO TRABALHO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 150087/PA-1



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE VISTA SERRANA  
**OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO**

---

**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

Será exercida por ENGENHEIROS responsáveis, mestres gerais e demais elementos necessários para a boa execução dos serviços.

Será procedida periodicamente a remoção de todo o entulho, ou detritos, que venham a se acumular no decorrer da obra.

Deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO, "croquis" indicativos das instalações, antes de sua efetiva execução.

**ABASTECIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

O abastecimento d'água é realizado através da CAGEPA regional e a energia elétrica ficará por conta da ENERGISA ou qualquer outra atividade que se faça necessária para perfeita execução da Obra.

**DISPOSITIVOS PRELIMINARES**

- .1. A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, os projetos fornecidos e as especificações, que complementam, no que couber, deverá ser combinado previamente entre as partes.
- .2. Compete ao Construtor fazer prévia visita ao local da obra para proceder a minucioso exame das condições locais, averiguarem os serviços e material a empregar. Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos projetos ou especificações deverá ser previamente esclarecida com o proprietário e autor do projeto.
- .3. No intuito de tomar todas as precauções necessárias a evitar a ocorrência de acidentes na obra, informamos que durante a execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente observada as Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho (NR -18 Obras de Construção, Demolição e Reparos).

  
Antonio Alves de Lima Junior  
ENG. SEGURANÇA DO TRABALHO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 160087115-1



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE VISTA SERRANA  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

---

## 1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

---

Antes do início das obras, a empreiteira se responsabilizará em entrar em contato com a concessionária de energia local para remanejamento de qualquer poste que por ventura esteja nas faixas de rolamento a serem pavimentadas.

### 1.1- Serviços topográficos

A locação deverá ser executada com instrumentos topográficos de precisão, devidamente aferidos antes do início dos trabalhos.

A locação será feita sempre usando as medidas calculadas sobre as cotas do projeto.

Em caso de dúvidas, deverá ser consultada a FISCALIZAÇÃO.

A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará para a CONTRATADA, na obrigação de fazer, por sua conta e risco e, nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições necessárias.

### 1.2 – Placa da obra

Será em chapa de aço galvanizado, tamanho 2,00x1,50m.

---

## 2.0 MOVIMENTO DE TERRA

---

O corte e aterro compensado deverá ser feito sempre que possível. Ao fim do processo de terraplanagem, todas as ruas deverão estar regularizadas e compactadas.

Será feita também uma escavação manual de valas de 0,15x0,20m para assentamento do meio-fio.

---

## 3.0 PAVIMENTAÇÃO

---

### 3.1 – Meio Fio

Os meios-fios serão assentados e alinhados ao longo da pista de rolamento. Serão em concreto pré-moldado, dimensões 12x15x30x100cm, rejuntado com argamassa 1:4 (cimento:areia),

Antonio Alves de Lima Junior  
ENG. SEGURANÇA DO TRABALHO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 160087115-1



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE VISTA SERRANA  
**OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO**

incluindo escavação e reaterro. Os meios-fios deverão ter suas faces aparentes sem falhas ou depressões. Quando curvos, os meios-fios deverão obedecer aos raios de curva projetada.

A face livre deverá ficar aproximadamente vertical ao meio-fio, constituindo o ressalto, com 15 a 20 cm de altura exposta. O piso superior do meio-fio deverá ter de 15 a 20 cm de largura.

### **3.2 – Pavimentação**

Os pavimentos graníticos serão constituídos de pedras entalhadas em forma de paralelepípedos e assentados sobre colchão de areia com espessura de 10cm de modo conveniente a fim de possibilitar o entrosamento necessário e obedecer a condições projetadas de greide, alinhamento e perfil transversal. As juntas serão preenchidas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, alternadas em relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta ficasse dentro do terço médio do paralelepípedo vizinho.

A penetração da argamassa do rejunte entre as pedras deve ser, no mínimo, de 1/3 da altura da pedra (3,3 a 4,0 cm).

O espaçamento entre as pedras (espessura) deve ser de 1,5 a 2,0cm.

Os meios-fios deverão ter suas arestas rigorosamente alinhadas como estabelecida em projeto e serão rejuntados com argamassa.


## **4.0 DIVERSOS**

### **Caiação**

Caiação interna ou externa sobre revestimento liso com adoção de fixador com duas demãos.

### **Será implantado no canteiro/girador:**

- Execução de pátio/estacionamento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm;
- Banco simples com assento em madeira;
- Ponto de luz incandescente material embutido, caixa, fiação 2,5mm;
- Poste de aço cônico contínuo reto, engastado, h=9m - fornecimento e instalação;

  
Antonio Alves de Lina Junior  
ENG. SEGURANÇA DO TRABALHO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 160087115-1




ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE VISTA SERRANA  
**OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO**

---

- Braço para iluminação de ruas em tubo aço galvanizado 1" comprimento = 1,20m e inclinação 25graus em relação ao plano vertical para fixação em poste ou parede - fornecimento e instalação;
- Lâmpada de vapor de mercúrio de 400w/250v - fornecimento e instalação;
- Rele fotoelétrico para comando de iluminação externa 220v/1000w - fornecimento e instalação.

**Vista Serrana/PB, 12 de fevereiro de 2020**

  
Antonio Alves de Lima Junior  
ENG. SEGURANÇA DO TRABALHO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 16008/115-1





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**

**Obra:** Implantação de Pavimentação em vias públicas no Município de Vista Serrana - PB.

**Local:** Diversas Ruas do Município de Vista Serrana

**DATA BASE:** SETEMBRO DE 2019 (SINAPI/ CAIXA REFERENCIAL)

**ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS = 87,29% (HORA), 49,27% (MÊS)**

80

25,50

**ORÇAMENTO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	TOTAL	FONTE DOS P.UNIT.
<b>RUA PROJETADA - SÍTIO MENDES</b>							
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>SUBTOTAL R\$ 3.032,37</b>	
1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m <sup>2</sup>	4.296,40	0,30	0,38	R\$ 1.632,63	SINAPI 78472
1.2	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m <sup>2</sup>	3,00	371,51	466,58	R\$ 1.399,74	SINAPI 74209/001
<b>2.0</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					<b>SUBTOTAL R\$ 2.277,09</b>	
2.1	Regularização de superfícies em terra com motoniveladora	m <sup>2</sup>	4.296,40	0,42	0,53	R\$ 2.277,09	SINAPI 79472
<b>3.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>SUBTOTAL R\$ 290.849,39</b>	
3.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).	m	1.004,10	28,54	35,84	R\$ 35.986,94	SINAPI 94273
3.2	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 pecas por m2)	m <sup>2</sup>	4.296,40	47,23	59,32	R\$ 254.862,45	C.P.U SINAPI 72799
<b>4.0</b>	<b>DIVERSOS</b>					<b>SUBTOTAL R\$ 14.979,16</b>	
4.1	Caiação em meio-fio	m <sup>2</sup>	251,03	2,91	3,65	R\$ 916,26	SINAPI 83693
4.2	Execução de pátio/estacionamento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm. Af_12/2015	m <sup>2</sup>	216,60	36,93	46,38	R\$ 10.045,91	SINAPI 92937
4.3	Banco simples com assento em madeira, dim:1500x300x387mm, ref, NK1606, da Nilko ou similar	und	3,00	456,84	573,75	R\$ 1.721,25	ORSE 10288
4.4	Ponto de luz incandescente mat.embutido,caixa,fiacao 2,5mm	und	1,00	142,02	178,36	R\$ 178,36	SBC 060032
4.5	Poste de aço conico continuo reto, engastado, h=9m - fornecimento e instalacao	und	1,00	1.161,41	1.458,61	R\$ 1.458,61	SINAPI 73769/004
4.6	Braco p/ iluminacao de ruas em tubo aço galv 1" comp = 1,20m e inclinacao 25graus em relacao ao plano vertical p/ fixacao em poste ou parede - fornecimento e instalacao	und	4,00	86,07	108,10	R\$ 432,40	SINAPI 83400
4.7	Lampada de vapor de mercurio de 400w/250v - fornecimento e instalacao	und	4,00	37,23	46,76	R\$ 187,04	SINAPI 73831/003
4.8	Rele fotoeletrico p/ comando de iluminacao externa 220v/1000w - fornecimento e instalacao	und	1,00	31,32	39,33	R\$ 39,33	SINAPI 83399
<b>TOTAL GERAL DA RUA</b>						<b>R\$ 311.149,11</b>	
<b>RUA PROJETADA 02</b>							
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>SUBTOTAL R\$ 172,90</b>	
1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m <sup>2</sup>	455,00	0,30	0,38	R\$ 172,90	SINAPI 78472
<b>2.0</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					<b>SUBTOTAL R\$ 241,15</b>	
2.1	Regularização de superfícies em terra com motoniveladora	m <sup>2</sup>	455,00	0,42	0,53	R\$ 241,15	SINAPI 79472
<b>3.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>SUBTOTAL R\$ 32.008,20</b>	
3.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).	m	140,00	28,54	35,84	R\$ 5.017,60	SINAPI 94273
3.2	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 pecas por m2)	m <sup>2</sup>	455,00	47,23	59,32	R\$ 26.990,60	C.P.U SINAPI 72799
<b>4.0</b>	<b>DIVERSOS</b>					<b>SUBTOTAL R\$ 127,75</b>	
4.1	Caiação em meio-fio	m <sup>2</sup>	35,00	2,91	3,65	R\$ 127,75	SINAPI 83693
<b>TOTAL GERAL DA RUA</b>						<b>R\$ 32.180,70</b>	

*A. A. A. A.*  
ANTONIO AVES de Lima Junior  
ENG. SEGURANÇA DO TRABALHO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 160087115-1



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**

Obra: Implantação de Pavimentação em vias públicas no Município de Vista Serrana - PB.

Local: Diversas Ruas do Município de Vista Serrana

DATA BASE: SETEMBRO DE 2019 (SINAPI/ CAIXA REFERENCIAL)

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS = 87,29% (HORA), 49,27% (Mês)


B.O.

76,59%

**ORÇAMENTO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	TOTAL	FONTE DOS P.UNIT.
<b>ORÇAMENTO GLOBAL</b>							
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>SUBTOTAL R\$ 3.205,27</b>	
1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m <sup>2</sup>	4.751,40	0,30	0,38	R\$ 1.805,53	SINAPI 78472
1.2	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m <sup>2</sup>	3,00	371,51	466,58	R\$ 1.399,74	SINAPI 74209/001
<b>2.0</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					<b>SUBTOTAL R\$ 2.518,24</b>	
2.1	Regularização de superfícies em terra com motoniveladora	m <sup>2</sup>	4.751,40	0,42	0,53	R\$ 2.518,24	SINAPI 79472
<b>3.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>SUBTOTAL R\$ 322.857,59</b>	
3.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).	m	1.144,10	28,54	35,84	R\$ 41.004,54	SINAPI 94273
3.2	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m <sup>2</sup> )	m <sup>2</sup>	4.751,40	47,23	59,32	R\$ 281.853,05	C.P.U SINAPI 72799
<b>4.0</b>	<b>DIVERSOS</b>					<b>SUBTOTAL R\$ 15.106,91</b>	
4.1	Caiação em meio-fio	m <sup>2</sup>	286,03	2,91	3,65	R\$ 1.044,01	SINAPI 83693
4.2	Execução de pátio/estacionamento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm. Af_12/2015	m <sup>2</sup>	216,60	36,93	46,38	R\$ 10.045,91	SINAPI 92937
4.3	Banco simples com assento em madeira, dim:1500x300x387mm, ref, NK1606, da Nilko ou similar	und	3,00	456,84	573,75	R\$ 1.721,25	ORSE 10288
4.4	Ponto de luz incandescente mat.embutido,caixa,fiacao 2,5mm	und	1,00	142,02	178,36	R\$ 178,36	SBC 060032
4.5	Poste de aço conico continuo reto, engastado, h=9m - fornecimento e instalacao	und	1,00	1.161,41	1.458,61	R\$ 1.458,61	SINAPI 73769/004
4.6	Braco p/ iluminacao de ruas em tubo aço galv 1" comp = 1,20m e inclinacao 25graus em relacao ao plano vertical p/ fixacao em poste ou parede - fornecimento e instalacao	und	4,00	86,07	108,10	R\$ 432,40	SINAPI 83400
4.7	Lampada de vapor de mercurio de 400w/250v - fornecimento e instalacao	und	4,00	37,23	46,76	R\$ 187,04	SINAPI 73831/003
4.8	Rele fotoeletrico p/ comando de iluminacao externa 220v/1000w - fornecimento e instalacao	und	1,00	31,32	39,33	R\$ 39,33	SINAPI 83399
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 341.504,01</b>	

Havendo divergências entre Planilha Orçamentária, Especificações e/ou Memorial Descritivo e demais Projetos Gráficos, prevalecerá a Planilha Orçamentária.

  
 Antonio Alves de Lima Junior  
 ENG. SEGURANÇA DO TRABALHO  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA 16008/115-1



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

OBRA: Implantação de Pavimentação em vias públicas no Município de Vista Serrana - PB.

MUNICÍPIO: Vista Serrana/PB  
LOCAL: Diversas Ruas do Município de Vista Serrana  
DATA: 12 DE FEVEREIRO DE 2020

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	CALCULO	QTD.
<b>1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
<b>RUA PROJETADA - SÍTIO MENDES</b>				
1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m <sup>2</sup>	Est 0 a Est 23+1,00 (Área Obtida Atraves do Autocad) A=(4296,40)	4296,40
1.2	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m <sup>2</sup>	A=(2,00*1,50)	3,00
<b>2.0 MOVIMENTO DE TERRA</b>				
2.1	Regularização de superfícies em terra com motoriveladora	m <sup>2</sup>	Est 0 a Est 23+1,00 (Área Obtida Atraves do Autocad) A=(4296,40)	4296,40
<b>3.0 PAVIMENTAÇÃO</b>				
3.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).	m	(Comprimento do Meio Fio) C=(33,09+33,38+30,46+30,1+269,19+266,65+5,78+5,78+58,1+28,34+15,99+11,67+34,64+9,27+4,81+6,69+14,17+1,15+26,6+27,74+17,07+2,54+20,18+2,29+14,46+5,12+4,21+9,22+15,41)	1004,10
3.2	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m2)	m <sup>2</sup>	Est 0 a Est 23+1,00 (Área Obtida Atraves do Autocad) A=(4296,40)	4296,40
<b>4.0 DIVERSOS</b>				
4.1	Caiação em meio-fio	m <sup>2</sup>	A=(1004,10*0,25)	251,03
4.2	Execução de pátio/estacionamento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm. Af_12/2015	m <sup>2</sup>	(Área Obtida Atraves do Autocad) A=(216,60)	216,60
4.3	Banco simples com assento em madeira, dim.:1500x300x387mm, ref, NK1606, da Nilko ou similar	und	(Para bancos em madeira do canteiro/girador) Q=(3,00 unidades)	3,00
4.4	Ponto de luz incandescente mat.embutido,caixa,fiacao 2,5mm	und	(Para ponto de luz do poste que será colocado no canteiro/girador) Q=(1,00 unidade)	1,00
4.5	Poste de aco conico continuo reto, engastado, h=9m - fornecimento e instalacao	und	(Para poste que será colocado no canteiro/girador) Q=(1,00 unidade)	1,00

Antonio Alves de Lima Junior  
ENG. SEGURANÇA DO TRABALHO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CONCRETO 15029747E-1



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

OBRA: Implantação de Pavimentação em vias públicas no Município de Vista Serrana - PB.

MUNICÍPIO: Vista Serrana/PB  
LOCAL: Diversas Ruas do Município de Vista Serrana  
DATA: 12 DE FEVEREIRO DE 2020

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	CÁLCULO	QTD.
4.6	Braco p/ iluminação de ruas em tubo aco galv 1" comp = 1,20m e inclinação 25-graus em relação ao plano vertical p/ fixação em poste ou parede - fornecimento e instalação	und	(Para braços do poste que será colocado no canteiro/girador) Q=(4,00 unidades)	4,00
4.7	Lampada de vapor de mercúrio de 400w/250v - fornecimento e instalação	und	Q=(4,00 unidades)	4,00
4.8	Rele fotoelétrico p/ comando de iluminação externa 220v/1000w - fornecimento e instalação	und	Q=(1,00 unidade)	1,00
<b>RUA PROJETADA 02</b>				
<b>1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m <sup>2</sup>	Est.0 a Est.3+10,00 A=(70,00*6,50)	455,00
<b>2.0 MOVIMENTO DE TERRA</b>				
2.1	Regularização de superfícies em terra com motoniveladora	m <sup>2</sup>	Est.0 a Est.3+10,00 A=(70,00*6,50)	455,00
<b>3.0 PAVIMENTAÇÃO</b>				
3.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).	m	C=(70,00+70,00)	140,00
3.2	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m <sup>2</sup> )	m <sup>2</sup>	Est.0 a Est.3+10,00 A=(70,00*6,50)	455,00
<b>4.0 DIVERSOS</b>				
4.1	Catação em meio-fio	m <sup>2</sup>	A=(140,00*0,25)	35,00

Antonio Alves de Lima Junior  
ENG. SEGURANÇA DO TRÁFICO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 15027415-1

Agente financeiro		Nome do empreendimento		Valor Total da Obra								
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA - PB		PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO		33.621,31								
Localização		Tipo de obra/serviço										
Diversas Ruas do Município de Vista Serrana/PB		INFRA-ESTRUTURA										
Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	Valor das obras/serviços (R\$)	01º Mês Concedente R\$	Proponente R\$	%	02º Mês Concedente R\$	Proponente R\$	%	03º Mês Concedente R\$	Proponente R\$	%
<b>RUA PROJETADA - SÍTIO MENDES</b>												
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,88	3.032,37	3.032,37								
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	0,66	2.277,09	2.277,09								
3.0	PAVIMENTAÇÃO	84,63	290.849,39	101.797,29			130.862,23		45%	58.169,88		20%
4.0	DIVERSOS	4,36	14.979,16	-			-			14.979,16		100%
<b>RUA PROJETADA 02</b>												
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,05	172,90							172,90		100%
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	0,07	241,15							241,15		100%
3.0	PAVIMENTAÇÃO	9,31	32.008,20							32.008,20		100%
4.0	DIVERSOS	0,04	127,75							127,75		100%
<b>Total simples</b>		<b>100</b>	<b>343.688,01</b>	<b>107.106,76</b>			<b>130.862,23</b>		<b>31,2</b>	<b>105.699,04</b>		<b>30,8</b>
<b>Total acumulado</b>		<b>100</b>					<b>237.968,97</b>		<b>69,2</b>	<b>343.688,01</b>		<b>100,0</b>

VISTA SERRANA, 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Local/Data

Proponente

  
 Antonio Alves de Lira  
 ENG. SEGURANÇA DO TRABALHO  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA 15008715-1



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

DATA BASE: SETEMBRO DE 2019 (SINAPI/ CAIXA REFERENCIAL)  
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS = 87,29% (HORA), 49,27% (MÉS)

CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTES	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PAVIMENTAÇÃO	72799	Pavimento em Paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (Pedras pequenas 30 a 35 peças por m2)	M2			47,23
COMPOSIÇÃO	88260	Calçeteiro com encargos complementares	H	0,40	15,16	6,06
COMPOSIÇÃO	88316	Servente com encargos complementares	H	0,91	12,35	11,24
INSUMO	366	Areia Fina - Posto Jazida/Fornecedor (Sem frete)	M3	0,023	60,00	1,38
INSUMO	367	Areia Grossa - posto Jazida/Fornecedor (Sem frete)	M3	0,10	69,50	6,95
INSUMO	1379	Cimento Portland composto CP II-32	KG	9,11	0,45	4,10
INSUMO	Cotação	Paralelepípedo granítico ou basáltico, para pavimentação, sem frete, *30 a 35* peças por m2.	MIL	0,035	500,00	17,50

DESCRIÇÃO	unid	Empresa fornecedora	CNPJ	CONTATO	Preço unitário	Valor adotado
Paralelepípedo granítico ou basáltico, para pavimentação, sem frete, *30 a 35* peças por m²	mil	Pedreira Caiçara	24.592.730/0001-97	(83) 99978-9894	R\$ 480,00	R\$ 500,00
		Mineração Troccoli	08.682.122/0001-17	(83) 98771-5641	R\$ 800,00	
		Compedras	01.630.113/0001-33	(83) 99928-7738	R\$ 500,00	

*Antonio Atves de Lima Junior*  
Antonio Atves de Lima Junior  
ENG. SEGURANÇA DO TRABALHO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 63867115-1



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
**COMPOSIÇÃO DE B.D.I.**

Obra: Implantação de Pavimentação no Município de Vista Serrana - PB

Município: Vista Serrana/PB

Local: Diversas Ruas do Município de Vista Serrana/PB

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
		1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Item componente do BDI	% Informado	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Administração Central (AC)	3,80				0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Seguro (S) e Garantia (G)	0,32				0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Risco (R)	0,50				1,27	1,27	1,27	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Despesas Financeiras (DF)	1,02				1,02	1,11	1,21	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Lucro (L)	6,77				6,64	7,30	8,69												
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	10,15																		

Conforme Legislação Específica

Tipo de Obra	VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA		
	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

**Observações**

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (2,00%) conforme o município) e CPRB (4,50%)
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

**B.D.I = 25,59%**

**Fórmula Utilizada:**

$$BDI = \left\{ \frac{[(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)] - 1}{1 - I} \right\} * 100$$

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC, DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

*Antonio Alves de Lima Junior*  
**Antonio Alves de Lima Junior**  
ENG. SEGURANÇA DO TRABALHO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 16008/115-1



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE VISTA SERRANA  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

RUA PROJETADA – SÍTIO MENDES



*Antonio Atves de Lima Junior*  
Antonio Atves de Lima Junior  
ENG. SEGURANÇA DO TRABALHO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 150087115 1





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE VISTA SERRANA  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

---

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

---



*AA Junior*  
Antonio Alves de Lima Junior  
ENG. SEGURANÇA DO TRABALHO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 160057115-1



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE VISTA SERRANA  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



*Antonio Alves de Lira Junior*  
Antonio Alves de Lira Junior  
ENG. SEGURANÇA DO TRABALHO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 1008711E-1



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE VISTA SERRANA  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



SHOT ON REDMI  
AI DUAL CAMERA

*Antonio Alves de Lima Junior*  
Antonio Alves de Lima Junior  
ENG. SEGURANÇA DO TRABALHO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 160087115-1



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE VISTA SERRANA  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

RUA PROJETADA 02



*Antonio Alves de Lima Junior*  
Antonio Alves de Lima Junior  
ENG. SEGURANÇA DO TRABALHO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 160087115-1



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE VISTA SERRANA  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

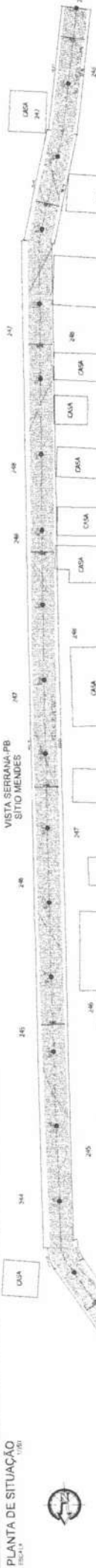
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



*Antonio Alves de Lima Junior*  
Antonio Alves de Lima Junior  
ENG. SEGURANÇA DO TRABALHO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 120087115 - 1

PLANTA DE SITUAÇÃO  
ESCALA 1:500

VISTA SERRANA-PB  
SITO MENDES



CONSERVAÇÃO DE ÁRVORES  
LARGURA PADRÃO DE 10,00 METROS  
ÁREAS DE PROTEÇÃO DE RIOS  
ÁREAS DE PRESERV. AMBIENTAL

SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO



DETALHAMENTO DA SEÇÃO



LEGENDA

- REDE DE DRENAGEM
- ÁREAS DE PROTEÇÃO DE RIOS
- ÁREAS DE PRESERV. AMBIENTAL
- C20
- C50

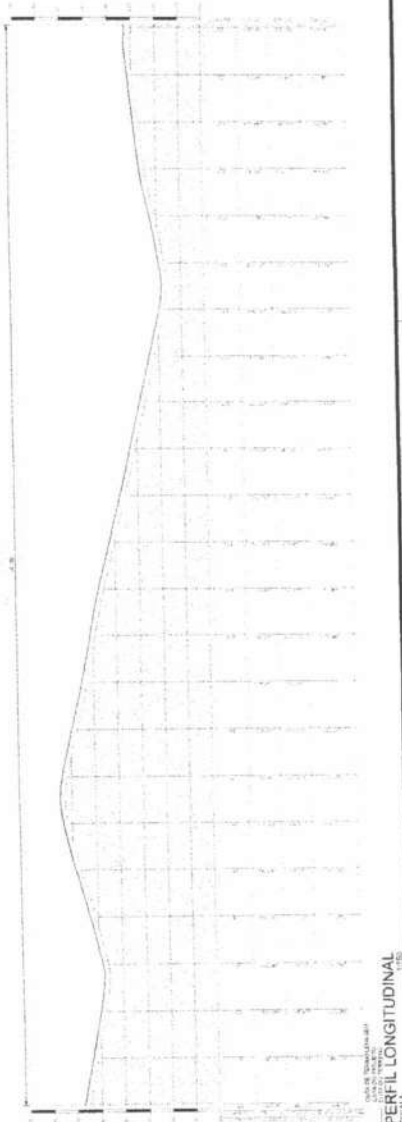


PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

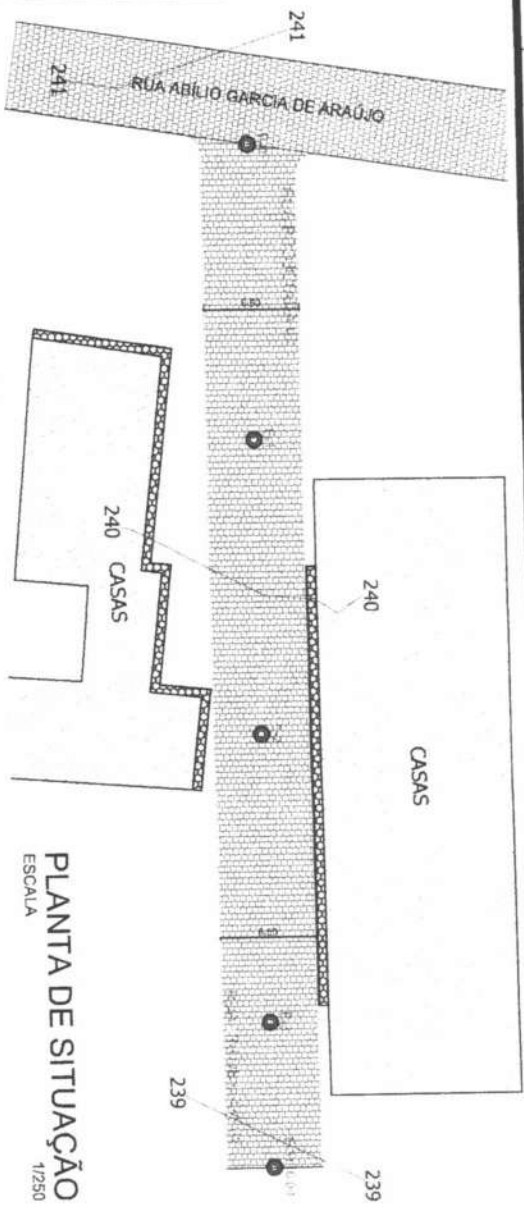
TOPOGRAFIA

NOME DO PROJETO	DATA
PLANO DE PAVIMENTAÇÃO DE UMA RUA DE PAVIMENTAÇÃO	
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE UMA RUA DE PAVIMENTAÇÃO	
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE UMA RUA DE PAVIMENTAÇÃO	

PERFIL LONGITUDINAL  
Escala



Antonio Aves de Lima  
ENG. SEGURANÇA TRÁFICO  
SEN. DE N. DAS CAROLAS



**PLANTA DE SITUAÇÃO**  
ESCALA 1/250

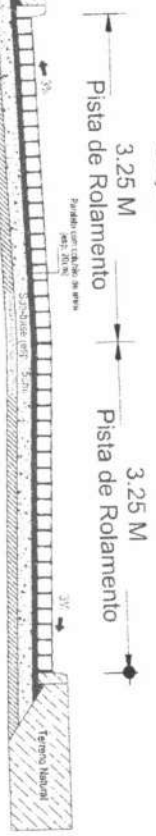
- LEGENDA:**
- MEIO-FIO PROJETO
  - CALÇADA EXISTENTE
  - PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR
  - PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE



Perfil Longitudinal  
Escala H: 1/75,000 V: 1/500



**SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO**



**DETALHAMENTO DA SEÇÃO**  
ESCALA 1/75

COTAS (m)	COTAS (m)	COTAS (m)	ESTACAS
TERRAPLENAGEM	PROJETO	TERRENO	20,00M
240,595	240,795	240,745	E0
240,019	240,219	240,133	E1
239,628	239,828	239,778	E2
239,095	239,295	239,244	E3
238,827	239,027	238,977	E3+10,00

**PERFIL LONGITUDINAL**  
ESCALA 1/500

**PLANTA DE LOCALIZAÇÃO**  
SEM ESCALA

PROPRIETÁRIO

ENGENHEIRO

ANTONIO ALVES DE LIMA JUNIOR  
ENR. 5698/2010  
RUA SERRANA, 02  
SANTANA, SERRANA - PB

*(Handwritten Signature)*

**TOPOGRAFIA**

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA  
MUNICÍPIO: VISTA SERRANA - PB  
LOCAL: RUA PROJETADA 02  
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

TRABALHOS TÉCNICOS

DATA

2020

PRANCHA

DESENHO / ESCALA

01 / 01

INDICAÇÕES



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

Processo Administrativo nº.045/2020  
TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020  
ANEXO II – MODELO RESUMO PROPOSTA

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Prefeitura de Vista Serrana  
REF: TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020  
OBJETO: .....

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

a) Executaremos a Obra de Contratação de empresa de especializada, para ....., pelo preço global de **R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme Planilha Orçamentária de Preços em anexo.

b) O prazo máximo de execução dos serviços é de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço, conforme cronograma de execução físico-financeiro, em anexo. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta.

c) Manteremos válida a proposta pelo prazo de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias corridos, contados da data da sua apresentação.

d) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exijam a FISCALIZAÇÃO.

e) Na execução das obras observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões da PREFEITURA.

Local e data

Atenciosamente,

Assinatura do Titular Legal da Firma

Nome

Função





**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

Processo Administrativo nº.045/2020  
TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO  
Processo Administrativo nº.045/2020  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020  
CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA E A EMPRESA .....,  
PARA EXECUTAR OBRAS DE .....

O MUNICÍPIO DE Vista Serrana, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à **Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25 – Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº ;....., representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal, **SERGIO GARCIA DA NOBREGA**, CPF nº 148.277.528-00, residente na Rua Sitio Mendes s/n, Zona Rural, Vista Serrana-PB, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ nº ....., por seu representante legal, ....., RG nº ....., CPF sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente **CONTRATO, TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020** tipo menor preço, regime de execução conforme art. 10 da Lei 8.666/93. O presente contrato obedecerá, integralmente as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. – O objeto do presente **CONTRATO** é **Contratação dos serviços de execução de obras para IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO, (RUA PROJETADA – SITIO MENDES, RUA PROJETADA 02) conforme planilha anexo ao edital e lei 8666/93.**  
Conforme planilha e proposta em anexo.

1.2 - As obras e serviços deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e condições expressas neste instrumento, proposta, especificações técnicas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1. Os prazos para início e conclusão dos serviços ora contratados serão de :

- a) **(02) dois dias úteis** para o início da obra, após emissão da Ordem de Serviços;
- b) **90(Noventa)dias** para conclusão, contados da expedição da primeira Ordem de Serviços.

C A vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2020**, contados da expedição da primeira Ordem de Serviços.

**Parágrafo 1º - Os prazos parciais ou totais poderão ser prorrogados nos seguintes casos:**

- a) Por ocorrência de circunstâncias imprevisíveis, prejudiciais ao normal desenvolvimento dos trabalhos, caracterizado como caso fortuito ou força maior;



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

- b) Pelo não cumprimento, por parte da **CONTRATANTE**, de obrigações contratuais que interfiram diretamente no andamento da obra;
- c) Por suspensão temporária da obra pela **CONTRATANTE**;
- d) Por eventual alteração substancial do projeto.

**Parágrafo 2º** - Ocorrendo uma das hipóteses acima, deverá a **CONTRATADA**, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir de sua verificação, endereçar à **CONTRATANTE**, os necessários pedidos de alterações de prazos, devidamente documentados, para julgamento de sua procedência, ficando a decisão final a critério da **CONTRATANTE**.

**2.2.** – O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93. A duração do Contrato obedecerá ao disposto no artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** – A **CONTRATANTE** pagará, à **CONTRATADA** o valor de R\$ ..... (.....), em moeda corrente nacional, conforme execução dos serviços.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITARIO
1.0	RUA PROJETADA – SITIO MENDES	
2.0	RUA PROJETADA 02	

**3.1.1.** O pagamento dos serviços será efetuado conforme autorização e liberação da concedente do recurso, com base em medição devidamente aprovadas, que será atestada pelo engenheiro da fiscalização da **PREFEITURA**;

**3.1.2.** A medições apresentadas da execução dos serviços, deverá estar acompanhado com:

- 1. Boletim Medição impresso e em (CD/DVD) Excel
- 2. Memoria de calculo
- 3. Relatório Fotográfico de cada etapa (devidamente datado)
- 4. Nota Fiscal dos Serviços, com indicação do convenio a qual se refere.
- 5. ART de execução;

**3.2.** - Os serviços serão medidos, que para efeito de faturamento e cobrança, conforme execução das atividades repassadas à Contratada, a contar da apresentação da nota fiscal, devidamente confirmada pela **Secretaria de Infra-Estrutura**, que ficará responsável pela fiscalização da obra. Se o término deste prazo coincidir com um dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato a este.

**3.3.** – Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

**3.4.** A Contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

3.5.A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

3.6. - A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no **item 14.1.1 do Edital**, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

3.7. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado "pró-rata die", considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

3.8. A fiscalização da **Secretaria de Infra-Estrutura** elaborará quinzenalmente a medição dos serviços efetuados:

**CLÁUSULA QUARTA -DA FISCALIZAÇÃO**

- 1) A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante ou equipe da contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Termo de Referência;
- 2) A fiscalização deverá realizar, entre outras, as seguintes atividades:
- 3) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Termo de Referência, orçamentos, cronogramas, correspondências e relatórios de serviços;
- 4) Analisar e aprovar o plano de execução a ser apresentado pela contratada nos inícios dos trabalhos;
- 5) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços em execução, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo contratante;
- 6) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- 7) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do objeto;
- 8) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorreram durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- 9) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas;
- 10) Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;
- 11) Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

- 12) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.
- 13) O Relatório de Serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela contratada e fiscalização.
- 14) As reuniões realizadas no local dos serviços serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela fiscalização e conterão, entre outros dados, a data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas decisões a serem tomadas.
- 15) O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não exime a contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e nem confere à contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
- 16) A contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas, ou, em caso de impossibilidade, justificar por escrito.
- 17) A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 5.1. - Disponibilizar o número mínimo de operários indicados no projeto básico nas unidades de serviço e nos horários definidos pelo mesmo.
- 5.2. - Todos os defeitos, erros, danos, falhas e quaisquer outras irregularidades ocorridas durante a execução das obras e provenientes de dissídio, negligência, má execução dos serviços ou emprego de mão-de-obra de qualidade inferior, serão refeitos pela **CONTRATADA**, exclusivamente à custa, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRANTE**.
- 5.3. - Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços.
- 5.4. - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a **CONTRATANTE**, mesmo quando utilizando equipamentos da **CONTRATANTE**.
- 5.5. - Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.
- 5.6. - Manter nas frentes de serviço pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações dos fiscais do **MUNICÍPIO**.
- 5.7. - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da **Secretaria de Infra-Estrutura** na execução dos serviços.
- 5.8. - Além das disposições acima, a empresa contratada estará sujeita às seguintes obrigações:



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

5.8.1. - Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, de acordo com a lei n.º 9.854/99, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

5.8.2. - Informar imediatamente a **Secretaria de Infra-Estrutura** verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços

5.8.3. - Atender as solicitações da **Secretaria de Infra-Estrutura** ou da fiscalização, de fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados.

5.8.4. - Cumprir integralmente o disposto no projeto básico.

5.8.5. - A Contratada deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes a segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente pelo seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação.

5.9. O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura de Vista Serrana e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinados a Prefeitura e o Ministério aos documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.

**CLÁUSULA SEXTA. – DAS PENALIDADES**

6.1. - Pela inexecução total ou parcial do Contrato com o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o Contrato, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Multa de 10% do valor do contrato.

III- Suspensão do direito de licitar junto ao MUNICÍPIO, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV- Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o MUNICÍPIO.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As penalidades previstas no item anterior, não se aplicarão quando o atraso no cumprimento dos cronogramas for motivado por força maior, considerando como tal, atos de inimigos públicos, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos adversos de vulto, perturbações civis ou acontecimentos semelhante, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS EQUIPAMENTOS**

7.1. A **CONTRATADA** compromete-se a reforçar seus equipamentos, seja espontaneamente, seja atendendo a pedido da **CONTRATANTE**, se ficar evidenciada a insuficiência dos equipamentos colocados na obra para cumprimento dos prazos contratuais ou em obediência às Especificações Técnicas.

**Parágrafo Único** – A complementação do equipamento em qualquer das hipóteses será feita sem ônus à **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS**



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

**8.1.** A **CONTRATANTE** poderá em qualquer ocasião, suspender definitivamente ou temporariamente, no todo ou em parte, o serviço objeto do presente CONTRATO, através de comunicação por escrito à **CONTRATADA**.

**8.2.** Se a suspensão total ou parcial da obra, resultado de ato de vontade da **CONTRATANTE**, vier a prejudicar comprovadamente à **CONTRATADA**, poderá este, considerar rescindido o presente CONTRATO, caso em que se aplicará o disposto no título XIII, Artigo 47, sem que caiba à **CONTRATADA** direito de qualquer outra indenização ou acréscimo.

**8.3.** A **CONTRATADA**, após recebido o aviso de suspensão deve:

1 – Suspender os trabalhos na data fixada pelo aviso, e durante determinado por ele.

2 – Não emitir novas ordens ou sub - contrato para aquisição de materiais, serviços ou facilidades relacionados com os trabalhos suspensos, durante o tempo requerido pelo aviso.

3 – Fazer todo o esforço possível para obter a suspensão, em termos satisfatórios à **CONTRATANTE**, de todas as ordens, sub - contrato e contratos de aluguéis para o tempo que for determinado pelo período de suspensão.

4 – A menos que especialmente determinado de outra maneira no aviso, a **CONTRATADA** deve continuar a ser responsável pelas obras, incluindo as partes nas quais os trabalhos foram suspensos, não cessando no entanto as obrigações da **CONTRATANTE**, inclusive com o pagamento dos encargos com a manutenção da paralisação à **CONTRATADA**, enquanto perdurar a paralisação.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO**

**9.1.** Quando for justificadamente necessário prorrogar o prazo contratual, o mesmo será feito nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, do prazo inicialmente contratado, sem que seja motivo de qualquer indenização financeira à Empreiteira, embora preservando o equilíbrio Econômico - Financeiro do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETOMADA DOS SERVIÇOS**

**10.0.** Após o recebimento do aviso por parte da contratante, para retornar os trabalhos suspensos, a **CONTRATADA**, deve imediatamente fazê-lo dentro do prazo no aviso. Qualquer reclamação por parte da **CONTRATADA**, pela extensão do prazo que resultar da suspensão, deverá ser feita imediatamente à **CONTRATANTE**. Dentro do prazo de 10 (dez dias) contados do recebimento do aviso de retomada do trabalho, a contratada deverá submeter à aprovação da **CONTRATANTE** um novo cronograma de construção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA ACEITAÇÃO E RECEPÇÃO DA OBRA**

**11.1.** A recepção da obra será precedida das verificações por parte da **CONTRATANTE**, para comprovação da perfeita execução e funcionamento de todos os serviços contratados.

**11.2.** A entrega da obra poderá ser feita parcialmente, à medida que cada parte for concluída.

**11.3–** Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de conclusão das obras, comprovadamente em pleno e perfeito funcionamento, levar-se á o Termo de Recebimento Definitivo das Obras, sem renúncia, entretanto, do disposto no Código Civil a respeito da empreitada de mão-de-obra. A **CONTRATADA** deverá acompanhar



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

e facilitar por todos os meios ao seu alcance, a comprovação da perfeita execução de todos os serviços contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA -SEGUNDA - DA RESCISÃO:**

**12.1** – O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78, obedecendo, ainda, ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8666/93.

**12.2.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

**12.3.** - A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

**12.4** - A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

**12.5.** - Constituem motivos para rescisão dos contratos:

**12.5.1.** O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

**12.5.2.** Atraso não justificado na execução dos serviços;

**12.5.3** Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

**12.5.4** O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

**12.5.5** A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

**12.5.6** A dissolução da sociedade;

**12.5.7** Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**12.5.8.** A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

**12.5.9.** Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a garantia de fiel execução pelas obrigações da contratada, somente sendo liberada mediante comprovação de ter havido a rescisão dos contratos de trabalho do pessoal e satisfeitas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2020

**UNIDADE ORÇAMENTARIA;**

04.00 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL;**

15 451 0017 1004 Const. Ampl. Rest. de Praças, Canteiros, Cemitérios, Açougue, Estr. C. Tur. Pav. Ru

Objetivo: Const. Ampl. Rest. de Praças, Canteiros, Cemitérios, Açougue, Estr. C. Tur. Pav. Ru

Fonte: 001 Recursos Ordinários

15 451 0046 1015 Pavimentação de Ruas

Objetivo: Pavimentar ruas do município

Fonte: 001 Recursos Ordinários

**ELEMENTO DE DESPESA;**

4490.51 Obras e Instalações.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

**14.1.** As partes elegem o Foro da comarca de Malta a que pertencer o município de Vista Serrana/PB, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente **CONTRATO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA- QUINTA –DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico–financeiro do contrato na forma do artigo nº 65, Inciso II alínea d, da Lei nº 8.666/93, e observados os itens subseqüentes deste Edital;

**15.2.** As eventuais solicitações, observado o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto, nos custos do Contrato.

**15.3.** A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das retidas nos prazos legais.

O **CONTRATO** deverá ser registrado no CREA conforme determina a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, combinado com a Resolução nº 194 de 22 de maio de 1970 do CONFEA.

E por estarem justos e contratados, mandaram datilografar o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito legal, que assinam com as testemunhas abaixo.

Vista Serrana - PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**SERGIO GARCIA DA NOBREGA**  
Prefeito Município de Vista Serrana  
Contratante

CONTRATADO

**Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_





**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020

Processo Administrativo nº.045/2020

**ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação da Licitação)

*(Identificação completa do representante da licitante)*, como representante devidamente constituído de *(Identificação completa da licitante ou do Consórcio)* doravante denominado *(Licitante/Consórcio)*, para fins do disposto no item *(completar)* do Edital *(completar com identificação do edital)*, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 2009 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da *(identificação da licitação)* foi elaborada de maneira independente *(pelo Licitante/Consórcio)*, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)*, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da *(identificação da licitação)* não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)*, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)* quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da *(identificação da licitação)* não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)* antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da *(identificação da licitação)* não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de *(órgão licitante)* antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(Representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

**ANEXO V**  
Processo Administrativo nº.045/2020  
TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ Declara, sob às penas da Lei, para fins do Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venham alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo do licitante**



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

Processo Administrativo nº.045/2020  
TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º. DA CF/88**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação.

"Art.7º, XXXIII, da CF/88 – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do licitante



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

Processo Administrativo nº.045/2020  
TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO**  
(inciso XII, art. 18 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012)

\_\_\_\_\_, (razão social da empresa) inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio  
de \_\_\_\_\_ seu representante legal \_\_\_\_\_ o(a) Sr.(a)  
Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador da Carteira de  
disposto no inciso XII, art. 18 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, não possui em seu quadro  
societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia  
mista, em atendimento à vedação citada.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome (representante legal)

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante; Declaração a ser emitida pela licitante.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

Processo Administrativo nº.045/2020  
ANEXO VIII - TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
(MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(Local e data) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Representante legal, assinatura)



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

Processo Administrativo nº.045/2020  
TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020

**ANEXO IX**  
**EXPERIÊNCIA E DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

À:      (**Entidade de Licitação**)       
Endereço:     

Ref.: Proposta para execução das obras do      (**nome da obra**)     .

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital nº      (**inserir o nº**)     , eu,      (**nome do profissional**)     , portador da carteira e registro o CREA número     , declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa      (**razão social da Empresa Licitante**)     , como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência.

Nos termos do edital, informo abaixo a minha experiência:

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DA OBRA	Nº REGISTRO NO CREA	EMPRESA EXECUTORA

     (**Local e Data**)     

\_\_\_\_\_  
Profissional  
(**nome e assinatura**)

\_\_\_\_\_  
Empresa Licitante  
(**responsável - nome, cargo e assinatura**)  
Programa



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL**

Processo Administrativo nº.045/2020  
REF: TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020

NOME: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_ email \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO:**

DECLARAMOS HAVER RETIRADO O EDITAL REFERENTE AO PROCESSO ACIMA CITADO, BEM COMO TODOS OS ELEMENTOS NECESSARIOS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, E QUE TOMAMOS CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGENCIAS DA MESMA.

RECEBIDO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
Representante Legal da Empresa

**OBS:** Os licitantes que retirarem o Edital via internet deverão preencher esta folha e encaminhar para o e-mail- [vistaserranapl@gmail.com](mailto:vistaserranapl@gmail.com).

A não remessa deste recibo, exime a Comissão/Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº.045/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020**

**OBJETIVO:** Contratação dos serviços de execução de obras para **IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO, (RUA PROJETADA – SITIO MENDES, RUA PROJETADA 02)** conforme planilha anexo ao edital e lei 8666/93.

A reunião será no dia **05 de março de 2020 as 08:00 hs.**

**INFORMAÇÕES:** Os interessados poderão obter o Edital na Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25 – Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba, site [vistaserranacpl@gmail.com](mailto:vistaserranacpl@gmail.com) - [www.tce.gov.pb](http://www.tce.gov.pb), de segunda a sexta, na sala Comissão Permanente de Licitação, em todos os dias úteis, no horário de 8:00 as 12:00 hs de segunda a sexta.

Vista Serrana - PB, 17 de fevereiro de 2020.

**TAMIRES PINHEIRO XAVIER**

Presidente da CPL